

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS IMI / IMT / IRS

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
Nome	##\$10358\$#	Na qualidade de		##\$10359\$#	
Morada Fiscal	##\$10360\$#				
Freguesia	##\$10361\$#	Localidade	##\$10362\$#	Código Postal	##\$10363\$#
Identificação Fiscal	##\$10364\$#	Tipo	##\$10365\$#	Telefone	##\$10366\$#
Telemóvel	##\$10367\$#	E-mail	##\$10368\$#		
☐ Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.					

PRETENSÃO	
Vem comunicar que vai dar inicio a obras de reabilitação urbana no dia	##\$10511\$# No(s) prédio(s) sito(s) no(a)
Rua ou lugar	##\$10372\$# Freguesia ##\$10373\$#
descrito(s) na Conservatória do Registo Predial de Mirandela, sob o(s) nº(s)	##\$10374\$# e inscrito(s) na matriz
predial urbana sob o(s) artigo nº.(s)	##\$10376\$# com vista à: ##\$10512\$#

ISENÇÃO DE IMI:	
##\$10513A\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto n.º 1, artigo 45º do EBF – aplicável aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística;
##\$10513B\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto n.º 7, artigo 71º do EBF – aplicável a prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana objeto de ação de reabilitação e a imóveis arrendados passíveis da atualização faseada das rendas que sejam objeto de ações de reabilitação;
ISENÇÃO DE IMT:	
##\$10515A\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto n.º 2, artigo 45º do EBF – aplicável às aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística;
##\$10515B\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto n.º 8, artigo 71º do EBF – aplicável às aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana;
DEDUÇÃO EM SEDE DE IRS:	
##\$10516A\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de dedução à coleta em sede de IRS, conforme previsto no artigo 71º do EBF – aplicável a imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana objeto de ações de reabilitação e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;
##\$10516B\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de dedução à coleta em sede de IRS, conforme previsto no artigo 71º do EBF – aplicável aos imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27º e seguintes do NRAU;

ANTECEDENTES	
Obra licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º	no âmbito do processo
Obra admitida no âmbito do processo	
Obra registada no âmbito do processo	

Pede Deferimento	
	Ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), declaro que presto ao Município de Mirandela o meu consentimento informado para a recolha dos dados pessoais constantes neste formulário e apenas para este efeito.
Data	